



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14619/2022

TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA.

PERÍODO 12 MESES

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214. CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP.

1. PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, informa que se encontra aberto processo de licitação, na modalidade pregão presencial, em sessão pública no local supracitado, disponível na Gerência de Administração e Planejamento, localizado na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52, Centro, São Sebastião - SP, CEP 11.608-611, o edital referente a contratação de empresa para realização de controle de pragas urbanas e higienização de caixa d'água, conforme descrição e especificação dos serviços relacionados no ANEXO I e II, parte integrante deste Edital.

1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal n.0 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal n.3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas condições estabelecidas pelo presente edital;

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados;

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IX - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO X - Modelo de Ordem de Serviço.





2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA** conforme descrição e especificação dos serviços relacionados nos anexos I e II, partes integrantes deste edital;
- 2.2. As quantidades indicadas no Anexo II são referentes a **DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, com 02 (duas) aplicações, sendo a primeira em até 10 (dias) após a emissão de Ordem de Serviço e a segunda 180 (cento e oitenta) dias pós a primeira, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 2.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I,
- 2.4. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercido vigente;
- 2.5. O valor estimado dessa licitação é de **R\$ 27.731,33** (vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) consignados no orçamento vigente, estão previstos na dotação orçamentária para o exercício em curso do Órgão nº 06, Unidade nº 01, Programa nº 4008, Proj./Atividade nº 2162, Classificação Econômica nº 3.3.90.39.78, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário pela Gerência de Orçamento Contabilidade e Finanças.
- 2.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem que seja expressamente autorizado pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender a todas as condições exigidas para habilitação;
- 3.2. **Não será permitida a participação:**
- 3.2.1. De empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem plano de recuperação já homologado pelo juiz ou deferimento do processo judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020;
- 3.2.2. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei 9.605/98 e impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão ter acesso, gratuito, ao edital por meio do site <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/> INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO ou <http://www.ssprev.sp.gov.br/licitacao/> ou retirar o presente edital de Pregão e seus anexos, mediante recolhimento no Setor de Licitação do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), correspondente à mídia eletrônica, localizado na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48, Centro, São Sebastião - SP. Fone: 3893-1677, diariamente, no horário de 9:00 às 16:00 horas, local onde haverá um exemplar do edital disponível para consulta.





4. DOS ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail: licitacao@ssprev.sp.gov.br;
- 4.2 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados no Pregão;
- 4.3 Os esclarecimentos serão disponibilizados no site do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião (www.ssprev.sp.gov.br).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Quanto aos representantes:

5.1.1.1. Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECIFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES**

AO CERTAME. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.1.;

5.1.1.3. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.1.1.4. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, o qual poderá representar apenas um licitante credenciado;

5.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.1.1.6. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do pregoeiro;

5.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste edital, e apresentada **FORA dos envelopes n.º 1 (proposta) e n.º 2 (habilitação)**;





5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste edital, e apresentada **FORA dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação)**;

5.2. Os documentos de credenciamento, conforme ANEXO VI deste edital, serão examinados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação e juntados ao processo da licitação;

5.3. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A "PROPOSTA" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados ao pregoeiro, logo após o credenciamento, na sessão pública de abertura do certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Licitante: Envelope nº 1 PROPOSTA Pregão nº 001/2023 Processo nº 14619/2022	Denominação da Empresa Licitante: Envelope nº 2 HABILITAÇÃO Pregão nº 001/2023 Processo nº 14619/2022
---	--

6.2. O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado no local, data e horários definidos neste edital.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser redigida em português e apresentada no formulário padrão da empresa, podendo ser utilizado o Anexo II do edital, apresentado em 1 (uma) via, expressa em Real, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

7.5. Deverá estar consignado na proposta:

7.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;

Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48 – Centro – São Sebastião – SP
CEP 11.608-611 – Fone/Fax (12) 3893-1677 / 3893-1474/ 3892-1013
Email: ssprev@ssprev.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



7.5.2. Preços unitários e totais dos itens e global dos lotes, bem como valor total da proposta, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à municipalidade nenhum custo adicional;

7.5.2.1. O valor ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais após a vírgula;

7.5.2.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.5.3. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definidos nos anexos II;

7.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismos com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do produto pela área requisitante;

7.5.6. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

7.5.7. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "Propostas de Preços", podendo ser prorrogado por acordo das partes;

7.5.8. Nome e número do Banco, número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

7.5.9. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), endereço completo, RG e do CPF, data de nascimento, e-mail pessoal bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato.

7.5.10. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.6. **A licitante deverá apresentar declaração de que se vencedora do certame possui:**

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária, em vigência conforme código Sanitário das Leis Complementares;

7.7. Os documentos elencados no subitem 7.6 deverão ser entregues apenas pela(s) licitante(s) vencedora(s) no ato de assinatura do contrato.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de São Sebastião** ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte forma:

8.1. No que se refere ao CRC:

8.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

8.1.2. A licitante regularmente cadastrada no CRC terá sua condição de habilitação verificada naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

8.1.3. Se no cadastro do CRC a licitante não estiver habilitada, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 8.2.2 e 8.2.3 deste edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

8.1.4. O cadastro no CRC deverá ser acompanhado da declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo VIII deste edital;





8.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, as licitantes deverão apresentar:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.2.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.2.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.3. Os documentos relacionados no subitem **8.2.1.1** não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

8.2.1.4. Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo VI**;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

8.2.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

8.2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento quem que o proponente for declarado, vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Instituto, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

8.2.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública retomar os atos referentes ao procedimento licitatório,



nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **e/ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física e/ou deferimento do processo de recuperação judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020 e/ou plano de recuperação homologado;**

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

8.2.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, cumprimento de prazos e demais condições da realização do serviço

8.2.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar a realização do serviço ofertado.

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.2.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VIII** deste edital.

8.2.5.2. Declaração da empresa, **em processamento de recuperação judicial, de que não constam débitos, exclusivamente, com o Sistema de Seguridade Social.**

8.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio no ato de sua apresentação;

8.2.6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, **salvo** a certidão de falência referida no item 8.2.3.1 que será aceita como válida com **até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;**

8.2.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.5.;

8.2.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante;

8.2.6.6. O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



- 9.1. No dia, hora e local indicados neste edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;
- 9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- 9.3. O pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes n.º "1"**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 9.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital;
- 9.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.6. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 9.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste edital;
- 9.6.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 9.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- 9.6.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.6.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 9.7. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 9.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 9.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 9.8.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.8.3. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo pregoeiro, **antes da abertura da etapa de lances**, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 9.8.4. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.12. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.12.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.12.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.12.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.13. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.8.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

9.15. O pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;

9.16. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;

9.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.18. Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados no subitem 8.2;

9.19. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 15 do edital;

9.20. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.20.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.20.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06;

9.20.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

9.20.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;

9.20.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

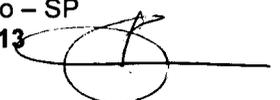
9.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

9.22. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.23. Este Instituto não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**;

9.24. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o lote/objeto do certame;

9.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de





habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o lote/objeto do certame;

9.25.1. O pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;

9.25.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

9.26. Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

9.27. Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 9.27, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 9.22, 9.23 e 9.24**;

9.28. Nas situações previstas nos itens "9.11"; "9.18." e "9.27", o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.29. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio e licitantes presentes;

9.30. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

9.31. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

10.2. As eventuais impugnações podem ser dirigidas ao subscritor deste edital e protocoladas na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52, Centro, São Sebastião - SP, CEP 11.608-611, para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgante;
- c) cópia da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;

10.2.1. Poderão ser aceitas impugnações na forma eletrônica através do e-mail **licitacao@ssprev.sp.gov.br**;

10.2.1.1. As impugnações encaminhadas por meio eletrônico deverão estar acompanhadas dos documentos elencados no item "10.2.";

10.2.2. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

10.2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente pregão;

10.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na



plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.3. Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do(s) contrato(s) administrativo(s).

10.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

10.3.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas no Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, dirigidos ao pregoeiro;

10.3.5.1. As mesmas poderão ser encaminhadas por meio eletrônico através do e-mail **licitacao@ssprev.sp.gov.br**;

10.3.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata;

10.4. A homologação desta licitação não obriga o Instituto à contratação do objeto licitado;

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato cuja minuta constitui o **ANEXO III**;

11.2. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

11.3. A empresa adjudicatária se obriga a prestar os serviços objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A empresa adjudicatária se obriga a prestação de serviço do objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

12.2. A execução do serviço deverá acontecer de acordo com a Ordem de Serviço (OS) e agendamento expedido pelo SÃO SEBASTIÃO PREV

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



- 13.1. A detentora apresentará no SÃO SEBASTIÃO PREV a nota fiscal referente à realização do serviço;
- 13.2. O SÃO SEBASTIÃO PREV realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal.
- 13.4. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 13.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste município;
- 13.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este município no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 13.6.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros previstos no item 2.4.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o instrumento de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:
 - 15.1.1. Cobrança pelo Instituto, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
 - 15.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião pelo período de 5 (cinco) anos;
- 15.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:
 - 15.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;
 - 15.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - 15.2.3. Suspensão do Contrato e Ordem de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço;
- 15.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
 - 15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
 - 15.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega





dos serviços ou correção dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item 16.3.4.;

15.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Serviço.

15.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela contratante ou cobrada judicialmente;

15.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

15.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar a contratante;

15.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;

15.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Caso a qualidade do(s) produto(s) não correspondam à especificação do objeto, estes serão rejeitados para que sejam corrigidos, independentemente da aplicação das penalidades descritas na cláusula 15;

16.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

16.7. O SÃO SEBASTIÃO PREV poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;

16.8. Após a publicação do(s) contrato(s) administrativo(s), os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados;

16.09. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro;

16.10. Os preços registrados serão publicados no Diário Eletrônico do Município

16.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Eletrônico do Município;

16.12. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião-SP para dirimir quaisquer questões judiciais,





SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



oriundas deste edital.

São Sebastião, 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA
PRESIDENTE
SÃO SEBASTIÃO PREV



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo 14.619/2022

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, para dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e controle de pragas e vetores para o Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião

Lote	Item	Qtde	und	Descrição
01	01	02	serv	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS com periodicidade SEMESTRAL, totalizando 2 (duas) aplicações no período de 12 (doze) meses.
02	01	02	serv	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA com periodicidade SEMESTRAL, totalizando 2 (duas) aplicações no período de 12 (doze) meses.

1.2 **PERIODICIDADE:** Serão realizadas duas aplicações/limpezas anuais, com periodicidade semestral e cuja validade da garantia de cobertura não deverá ser inferior a 06 (seis) meses da aplicação, sendo que a primeira aplicação deverá ocorrer em até 10 (dias) após a emissão da ordem de serviço e a segunda em 180 (cento e oitenta dias) após a primeira mediante emissão de ordem de serviço.

1.3 Local da Prestação dos serviços: Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48 – Centro – São Sebastião – SP, CEP 11.608-611;

1.4 O prédio alvo do serviço possui uma área construída de 406 m² (quatrocentos e seis metros quadrados) divididos em 04 apartamentos independentes constituídos de 02 no primeiro pavimento e 02 em pavimento superior, conforme layout anexo a este Termo e uma área total de terreno de 292 m². O prédio abriga 08 (oito) reservatórios de caixa d'água de 250 litros e 01 (um) de 500 litros.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a estrutura organizacional percebida via Lei Complementar nº
Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48 – Centro – São Sebastião – SP
CEP 11.608-611 – Fone/Fax (12) 3893-1677 / 3893-1474/ 3892-1013
Email: ssprev@ssprev.sp.gov.br



241/2019, a contratação pretendida tem por objetivo sanear a necessidade de dedetização das novas dependências do SÃO SEBASTIÃO PREV, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários deste, uma vez que, em um novo ambiente administrativo necessita-se de garantias hígidas da manutenção da saúde e bem-estar dos servidores e sociedade civil (população alvo dos serviços deste Instituto).

3 DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço presente será composto de 01 aplicação a cada 06 (seis) meses, sendo a primeira aplicação em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e a segunda aplicação 180 (cento e oitenta) dias após a primeira aplicação, mediante emissão de ordem de serviço. A garantia da validade de cada aplicação deverá ser de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para cada aplicação.

3.2 Especificação dos serviços;

3.2.1 **DEDETIZAÇÃO:** Aplicação pelo Sistema SPRAY e/ou ISCAS, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana e eficaz ao combate ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas e externas do prédio localizados na Sede.

3.2.2 **DESRATIZAÇÃO:** Combate e extermínio de ratos, através de iscas e/ou armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas do prédio.

3.2.3 **DESCUPINIZAÇÃO:** Aplicação de produtos químicos nos pontos infestados (rodapés, batentes, móveis) com formação de uma barreira química protetora no solo, para impedir que novas rotas de infestação sejam criadas entre colônias e as madeiras.

3.2.4 **DESINSETIZAÇÃO:** Aplicação via pulverização, atomização e nebulização e/ou similar, de produtos pesticidas incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e controle de insetos rasteiros (aranhas, baratas, formigas, traças), insetos peçonhentos (aranhas e escorpiões) e insetos alados (moscas, mosquitos, traças, vespas etc.);

3.2.5 **CONTROLE DE POMBOS:** Controle e afastamento dos pombos, através dos métodos que permitam que esses animais fiquem longe das áreas externas do prédio.

3.2.6 **MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA POMBOS:** Desalojamento dos pombos,





com limpeza, raspagem de fezes, retirada de ninhos e filhotes, desinfecção contra piolhos (biocida bacteriológico), aplicação de produto repelente (Gel repelente

3.2.7 Colocação de malha de tela que impeça a permanência e a entrada de pássaros de menor tamanho, tais como pardais.

3.2.8 **LIMPEZA de CAIXAS D'ÁGUA:** Para execução de serviço de limpeza de 08 (oito) reservatórios d'água de 250 litros cada e 01 reservatório d'água de 500 litros, deverão ser utilizados produtos e procedimentos autorizados pela Secretaria Estadual de Saúde e Meio Ambiente, o fornecedor deverá após a limpeza entregar registro de aplicação de produtos individual de cada reservatório, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade. Deverá ser observada a Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde, bem como o fornecimento de análise microbiológica da água. Apresentar Laudo de Limpeza juntamente com o Relatório de condições físicas das caixas d'água.

4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas necessárias para uma perfeita cobertura de toda a área do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

5 MODOS DE EXECUÇÃO:

5.1 A CONTRATADA deverá adotar conceito de CIP (controle integrado de pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro do nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

5.1.1 Inspeção prévia;

5.1.2 Medidas corretivas;

5.1.3 Controle químico e biológico;

5.1.4 Monitoramento dos resultados de blatídeos, dípteros, pombos e roedores;



6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução de serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI;
- 6.2 Ficará responsável inteiramente pelo descarte de quaisquer embalagens de produtos químicos utilizados, EPIs contaminados, ficando proibidos de descartarem no lixo do prédio ao qual está sendo dedetizado
- 6.3 Utilizar na execução dos serviços somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação.
- 6.4 Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a contratada deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;
- 6.5 A contratada deverá garantir a segurança, eficácia e qualidade de todos os produtos e serviços que são oferecidos;
- 6.6 A contratada deverá utilizar produtos seguros que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana;
- 6.7 A contratada no momento da realização do serviço deverá preencher um formulário discriminando:
- 6.7.1 A quantidade de metros quadrados do prédio.
- 6.8 A contratada deverá apresentar os seguintes certificados no ato da execução dos serviços para a Contratante:
- 6.8.1 Apresentar certificado de trabalho NR33 e NR35 (espaço confinado e altura) dos funcionários que realizarão as atividades.
- 6.9 Fornecer os equipamentos de segurança necessários para trabalhos em área e espaço confinado; Ex.: Trava queda, linha de vida etc.

RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA
PRESIDENTE
SÃO SEBASTIÃO PREV



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 014619/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

PERÍODO DO CONTRATO: 12 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Complemento	Unit R\$	Total R\$
1	1	02	SERV	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS com periodicidade SEMESTRAL, totalizando 2 (duas) aplicações no período de 12 (doze) meses	Conforme descritivo no Anexo I		
2	1	02	SERV	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA com periodicidade SEMESTRAL, totalizando 2 (duas) aplicações no período de 12 (doze) meses	Conforme descritivo no Anexo I		
TOTAL R\$							

- Banco (-), Agência (-) e Conta Corrente (-);
- Nome e qualificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
- Nome e qualificação (RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail pessoal) do responsável pela assinatura do contrato administrativo

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no edital em referência.

DECLARO que no preço apresentado estão contemplados todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que possuo Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária, em vigência conforme código Sanitário das Leis Complementares;

Local e Data

Assinatura e Carimbo Proponente





SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023SSPREVXXX

Termo de contrato que entre si celebram o Instituto Previdenciária do Município de São Sebastião e XXXXXXXXXXXXXXXX, para prestação de serviço de controle de pragas urbanas e limpeza de caixa d'água.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, com a sede à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 - Centro - São Sebastião/SP, CEP: 11.608-611, CNPJ nº 15.372.714/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Rodrigo de Azevedo Caldeira, CPF nº 327.887.058-16 Gerente de Orçamento Contabilidade e Finanças, Sr. Juliano Souza Freitas, CPF 327.322.868-77, qualificado como **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada pelo, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) N° XXXXXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com o processo nº14619/2022, e com o disposto no edital de licitação modalidade pregão presencial nº 001/2023, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. De acordo com o Processo Administrativo nº **14619/2022**, constitui objeto deste contrato o controle de pragas urbanas e limpeza de caixa d'água doravante denominados **SERVIÇOS**, devidamente descrito no **ANEXO 1**, do Termo de Referência parte integrante deste instrumento.
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas. nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- II.1. Os **SERVIÇOS** serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato e **ANEXO I** do edital, com a coordenação da Gerência de Administração e Planejamento.
- II.2 – **Conforme termo de referência a execução do objeto será feita semestralmente para ambos os serviços, devendo a primeira aplicação ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e a segunda aplicação 180 (cento e oitenta dias) após a primeira aplicação.**
- II.3. A qualquer tempo a **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data do recebimento da solicitação;
- II.4. A subcontratação total ou parcial deste objeto está condicionada a aceitação e autorização da **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- III.1. Cabe à **CONTRATADA**:

Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48 – Centro – São Sebastião – SP
CEP 11.608-611 – Fone/Fax (12) 3893-1677 / 3893-1474/ 3892-1013
Email: ssprev@ssprev.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



- III.1.1. Responder tecnicamente pela execução dos **SERVIÇOS**, responsabilizando-se pela aplicação da melhor técnica e recursos aplicáveis à espécie;
- III.1.2. Responsabilizar-se pelas condições técnicas de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;
- III.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do Contrato;
- III.1.4. Atender às indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- III.1.5. Indicar na(s) Nota(s) Fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria, o número do processo;
- III.1.6. Arcar com toda responsabilidade, por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por imprudência, negligência, imperícia, ineficiência irregularidades cometidas na prestação dos **SERVIÇOS**.
- III.1.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos **SERVIÇOS** a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- III.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- III.1.9. Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato;
- III.1.10. Arcar com o pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
- 111.2. Cabe a **CONTRATANTE**:
- III.2.1. Atestar e providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, na forma. prazos e preços estabelecidos na Cláusula Quarta;
- III.2.3. Fornecer os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução dos **SERVIÇOS**;
- III.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio da Gerência de Administração e Planejamento
- III.2.5. Efetuar a retenção no ato do pagamento do Imposto de Renda eventualmente devido em decorrência deste.

Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- IV.1. Pela prestação dos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXXXX (XXXX reais) em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após a execução da primeira aplicação e a segunda após a segunda aplicação.
- IV.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação das notas fiscais no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, mediante depósitos na conta corrente no Banco XXXXXX, Agência nº XXXXX. Conta Corrente nº XXXX-X, indicada pela **CONTRATADA**;
- §1º Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC da FIPE, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.
- IV.3. Para realização do pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da Ordem de Serviço e do comprovante de entrega e aceitação, emitidos pelo setor competente da **CONTRATANTE**;
- IV.4. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**.
- VI.5. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento. serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:
- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento. pela **CONTRATADA** de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;



c) Cobranças indevidas.

Cláusula Quinta - DOS REAJUSTES

V.1. Os valores constantes deste contrato serão reajustáveis após o período de 12 (doze) meses através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

Cláusula Sexta - DA CLASSIFICAÇÃO CONTABIL

V.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá por conta do empenho: Órgão nº 06, Unidade Orçamentaria nº 01, unidade executora nº 01, função/ sub-função nº: XXXX, programa nº: 4008, Proj/Ativ. nº XXXXXXX, classificação econômica nº 3.3.90.39.78, destinação do recurso: XXXXX, conforme verba dotada no orçamento da **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA

VI.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos Legais a contar do recebimento, pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gerência de Administração e Planejamento;

VI.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência entregues em tempo hábil de acordo com o Termo de Referência e conforme recebimento da Ordem de Serviço.

VI.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses. Após esse período, caso prorogue esse contrato, o reajuste será calculado de acordo com a variação do IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, publicado pelo IBGE;

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

VII.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato

a Advertência,

b Multa,

c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e. Demais penalidades previstas na Lei

VII.2 A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas,

VII.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

a. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso do início ou na entrega dos serviços, superior a 15 (quinze) dias ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas. a não ser motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pelo SSPREV;

b - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato caso o licitante pretenda induzir por qualquer meio, a aquisição de produto de instituição financeira de que faça parte direta ou indiretamente, recebendo ou não comissão ou outros recursos financeiros, de forma a comprometer a autonomia, isenção e idoneidade da licitante na prestação dos serviços;

c - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo ou pela recusa em assinar o presente por parte da **CONTRATADA**.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

VIII.1. A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência,
VIII.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de indeferimento de recuperação judicial de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
VIII.3. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à esta repartição.
VIII.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;
VIII.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada;
VIII.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;
VIII.6. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

Cláusula Décima - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, xx de XXXXX de 2023.

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO	
RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA	JULIANO SOUZA FREITAS
Diretor Presidente	Gerente de Orçamento Contabilidade e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 2023.

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato Administrativo;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome/representante legal)



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Eu _____, (nome completo), RG nº _____ representante
credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão presencial nº 001/2023, realizado pelo Instituto Previdenciário do município de São Sebastião SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Credenciado



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 001/2023**, realizado pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião SP.

Local e Data.....

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº:.....





SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial**
nº 001/2023, do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião SP declaro, sob as penas da lei,
que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989,
a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO- Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião SP

Órgão ou Entidade: SÃO SEBASTIÃO PREV

Contrato nº: 2023SSPREV0XX

Processo nº: 14619/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Detentora: _____

ADVOGADO: Yuri Nelson Cardoso de Barros - inscrito na OAB/SP sob número – 450.016

E-mail do advogado: - yuri.cardoso@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, -- de-----de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente

CPF: 327.887.058-16

RG: 43.897.898-5

Assinatura: _____





SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
PELO CONTRATANTE:**

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente

CPF: 327.887.058-16

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente

CPF: 327.887.058-16

Assinatura: _____

Nome: Juliano Freitas Souza

Cargo: Gerente de Orçamento, Contabilidade e Finanças

CPF: 327.322.868-77

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

E-mail :

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente

CPF: 327.887.058-16

Assinatura: _____





SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO X
MINUTA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Compra N° XXX/XXXX Pregão Presencial /N° 001/2023
Ordem de Serviço N° XXX/2023
Processo N° 14125/2022

Fornecedor

Nome:		
Telefone:	Fax:	CNPJ/CPF:
E-mail:		

Órgão Solicitante

Órgão:
Departamento:

Dotação Orçamentária

N° da Requisição: XXX/XXXX					
Órgão	Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria/ Econômica	Descrição da Categoria
06					

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Unit R\$	Total R\$
1	1	02	SERV	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS com periodicidade SEMESTRAL, totalizando (duas) aplicações no período de 12 (doze) meses		
2	1	02	SERV	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA com periodicidade SEMESTRAL, totalizando 2 (duas) aplicações no período de 12 (doze) meses.		
					TOTAL	

DATA ORDEM DE SERVIÇO:

Condição de Pagamento

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Prazo de Entrega: xxxxxx

Requisitante
XXXXXXXXXXXXXX
Rodrigo de Azevedo Caldeira
Presidente

Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48 – Centro – São Sebastião – SP
CEP 11.608-611 – Fone/Fax (12) 3893-1677 / 3893-1474/ 3892-1013
Email: ssprev@ssprev.sp.gov.br